



Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça Cível de Vitória
8º Promotor de Justiça

GAMPES: 2021.0008.2392-53

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 011/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 2021.0008.2392-53

DATA DE INSTAURAÇÃO: 02/09/2021

OBJETO: “apuração de suposta prática de “rachadinha” no Gabinete do Vereador Armandinho Fontoura, na medida em que os funcionários do seu gabinete supostamente são obrigados a entregá-lo uma quantia em espécie de seus vencimentos, a qual varia entre R\$1.000,00 e R\$ 3.000,00.”

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da 8ª Promotora de Justiça Cível de Vitória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/1985, artigo 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei n.º 8.625/1993 e artigo 27, inciso V e § 2.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 95/1997 do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório e Administrativo, Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme inserto no artigo 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato e-Gampes n.º 2021.0008.2392-53 foi instaurada com o objetivo de apurar a suposta prática de “rachadinha” no Gabinete do Vereador Armandinho Fontoura, na medida em que os funcionários do seu gabinete supostamente são obrigados a entregá-lo uma quantia em espécie de seus vencimentos, a qual varia entre R\$1.000,00 e R\$ 3.000,00;

CONSIDERANDO que, como diligência inicial, expediu-se ofício à Presidência da Câmara Municipal de Vitória para que informasse: **a)** a data de nomeação e exoneração (se houver) dos servidores Pedro Henrique Barbosa Lyra, Luciano Santana, Maxcielle Tigre Belshoff, André Monteiro, Nathália

Duque Fregona, Rômulo Ramalhete, Ermínia Martha e Josilaine Carla Mioffi, lotados no Gabinete do Vereador Armandinho Fontoura, inclusive encaminhando a relação de quais desses servidores exercem funções internas e externas; **b)** a ficha funcional dos servidores Pedro Henrique Barbosa Lyra, Luciano Santana, Maxcielle Tigre Belshoff, André Monteiro, Nathália Duque Fregona, Rômulo Ramalhete, Ermínia Martha e Josilaine Carla Mioffi, lotados no Gabinete do Vereador Armandinho Fontoura;

CONSIDERANDO que, em resposta, conforme docs. e-Gampes nº 1239150 e 1239155, a Câmara Municipal de Vitória informa que, dentre os servidores citados na representação e lotados no Gabinete do Vereador Armandinho Fontoura, os servidores Pedro Henrique Barbosa Lyra e André Monteiro da Silva foram exonerados, respectivamente, em março e abril de 2021;

CONSIDERANDO a determinação de que fosse diligenciado junto ao Sistema Pandora pesquisa dos dados cadastrais dos servidores Pedro Henrique Barbosa Lyra e André Monteiro da Silva, que foram exonerados do Gabinete do Vereador Armandinho Fontoura, respectivamente, em março e abril de 2021, conforme relatórios docs. e-Gampes nº 1291662 e 1330201;

CONSIDERANDO a designação de oitiva dos ex-servidores lotados Gabinete do Vereador Armandinho Fontoura, Sr. Pedro Henrique Barbosa Lyra e Sr. André Monteiro da Silva, por meio do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams, no dia 28 de junho de 2021, respectivamente, às 15h00min e 15h30min, para prestarem declarações sobre os fatos noticiados nos autos;

CONSIDERANDO a Ata de Assentada do dia 28 de junho de 2021, na qual o Sr. André Monteiro da Silva, após ser advertido que não prestava o depoimento como investigado, prestou as declarações registradas em vídeo, conforme doc. e-Gampes nº 1436050. No entanto, o Sr. Pedro Henrique Barbosa Lyra não compareceu à oitiva designada para o dia 28 de junho de 2021, às 15h00min, que seria realizada por meio do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams. Além disso, consta no recebimento do AR de notificação do Sr. Pedro Henrique Barbosa Lyra o nome de Emília Cristina, pessoa estranha aos autos, no dia 12 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que, com objetivo de esgotar as tentativas de localização do Sr. Pedro Henrique Barbosa Lyra, determinou-se que o Gabinete desta 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória promovesse contato telefônico, por meio do número (27) 3324-9267, constante do Relatório obtido junto ao Pandora, a fim de contatar o Sr. Pedro Henrique Barbosa Lyra para prestar declarações, em data a ser oportunamente agendada;

CONSIDERANDO a Informação doc; e-Gampes nº 1492371, na qual é possível vislumbrar que não se logrou êxito em contatar o Sr. Pedro Henrique Barbosa Lyra;

CONSIDERANDO, ainda, que persiste a determinação de realização de Audiência Extrajudicial, em data a ser oportunamente agendada, a fim de promover a oitiva dos servidores Luciano Santana, Maxcielle Tigre Belshoff, Nathália Duque Fregona, Rômulo Ramalhete, Ermínia Martha e Josilaine Carla Mioffi, lotados no Gabinete do Vereador Armandinho Fontoura;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação inicial desta Notícia de Fato, conforme previsto no art. 2º, §1º, da Resolução n.º 06/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPES;

DETERMINO:

A conversão da presente Notícia de Fato de nº 2021.0008.2392-53 em Procedimento Preparatório, conforme disposto no art. 12º, incisos I ao IX, da Resolução nº. 006/2014 – COPJ/MPES, fazendo constar as seguintes informações:

OBJETO: “apuração de suposta prática de “*rachadinha*” no Gabinete do Vereador Armandinho Fontoura, na medida em que os funcionários do seu gabinete supostamente são obrigados a entregá-lo uma quantia em espécie de seus vencimentos, a qual varia entre R\$1.000,00 e R\$ 3.000,00.”

INVESTIGADOS: a apurar.

1. Nomeio a Sr.^a Fernanda Basseti, Assessora de Promotor de Justiça, para secretariar os trabalhos;

Após, façam-se os autos conclusos.

Vitória/ES, 02 de setembro de 2021.

GRAZIELA ARGENTA
Promotora de Justiça